ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 321/72

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 30 DE MARÇO DE 1968.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 161 de 30 de março de 1968 que passará a ter a seguinte redação:

A CIDADE DE MODELO TEM POR LIMITES URBANOS O QUE SEGUE: = Parte do cruzamento da Rua 25 de Julho com a Rua 15 de Novembro. Segue a Rua 15 de Novembro até o cruzamento com a Rua João Pessoa, seguindo por esta até encontrar a Rua Benjamim-Constamt, e por esta até o cruzamento com a Rua D. Bosco e daí em sentido sudoeste até encontrar a Rua Ernesto Alves. Pela Rua Ernesto Alves em direção sudoeste até encontrar a Rua Joaquim Nabuco e por esta em direção sudoeste até o encontro com a Rua Sete de Setembro, segue por esta até encontrar a Rua Duque de Caxias, seguindo a mesma em direção Sul até confrontar com a Chácara pertencente ao Sr. Erwino Schlintwein, daí seguindo em direção leste por uma Linha Sêca até encontrar o Rio Saudades. Segue o Rio Saudades cabeceira acima até-encontrar a Rua 7 de Setembro, seguindo esta em direção sudoeste até atingir a Rua Nereu Ramos, seguindo a Rua Nereu Ramos até encontrar a Rua 13 de Maio, e por esta até encontrar Rua Presidente Vargas, seguindo por esta até encontrar a Rua Jorge Lacerda, seguindo esta em direção noroeste até o fim - de seu traçado, formando daí um ângulo reto de 90º (noventa-graus) e seguindo linha reta e sêca até encontrar a direção-do prolongamento da Rua 25 de julho e por ela até o ponto - inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pertencem ainda ao perímetro Urbano todos os terre - nos cujas frentes façam limite para êste perímetro - numa profundidade máxima de 50 (cincoenta) metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigór na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 04 de dezembro de 1972.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI, EM DATA SUPRA, NESTA SECRETARIA.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.